



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07
camaraaugustinopolis@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 017/2023, de 04 de abril de 2023.

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.

“Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Augustinópolis e dá outras providências, e dá outras providências”.

1 – RELATÓRIO.

A proposição trata de projeto de Lei nº 017/202, que tem como finalidade que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Augustinópolis e dá outras providências, e dá outras providências.

Pois bem.

2 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Preliminarmente, cumpre registrar que compete ao Chefe do Executivo a gestão administrativa do Município, visando atender e adequar as necessidades de atualização da legislação estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, encaminhou projeto de Lei, com base nas atribuições constantes nos termos dos Artigos 30 e 227, da CF/1988.

Ademais, a lei orgânica do Município, em seu artigo 4º, e incisos I, II, IX, XI e XII, também estabelece que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis disponham sobre as normas de competência exclusiva.

Art. 4º. – Ao Município compete privativamente prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07
camaraaugustinopolis@gmail.com

I- Legislar sobre assuntos de interesse local;

II- Suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber;

IX- Dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais;

XI- Criar, extinguir cargos públicos, fixar – lhes a remuneração, dando-lhes provimentos, respeitadas as regras do art. 37, da Constituição Federal e instituir o regime jurídico do pessoal.

Tratando-se o projeto de lei nº 017/2023 em análise que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Augustinópolis e dá outras providências, devidamente orientado sobre o prisma da Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 116/1991, encontra-se adequado as normativas vigentes.

Pontua-se que a elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, de acordo com o regramento previsto na Lei Complementar nº. 95/1998, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 59 da Constituição da República. No caso em análise, não há correções a serem feitas no texto.

3. EM CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e redação emite Parecer Favorável à TRAMITAÇÃO do projeto de Lei Ordinária nº 017/2023, de 04 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Augustinópolis, TO, Comissão de Justiça e Redação.

Augustinópolis, 10 de abril de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07
camaraaugustinopolis@gmail.com

WAGNER MARIANO UCHÔA
Presidente


ÂNGELA MARIA SILVA ARAUJO
Relatora


JOSE AUGUSTO ARAUJO NETO
Membro